

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF**, nomeada pela Portaria n. 002/2024, de 1º de março de 2024, torna público aos interessados, que fará licitação **nas modalidades de PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico indicado no **Cronograma (Anexo IV)**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, **por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de cartão eletrônico cartão com chip, para concessão do benefício auxílio-alimentação nas modalidades por meio de **Cartão Alimentação e Refeição**, com recargas mensais, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, **em todo território nacional, ou que, no mínimo, atenda toda a região do Distrito Federal (DF) até 100 km fora dos seus limites, com atendimento dentro das regiões do entorno do DF**, para os empregados do SENAR-DF, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e que atenda a legislação vigente.

1.2. No **Cronograma (Anexo IV)**, estão detalhadas as informações constantes necessárias para o processo licitatório com a data do pregão eletrônico, a hora da disputa, de abertura e término do acolhimento das propostas, dos documentos de habilitação, valor estimado da contratação, eventuais pedidos de esclarecimentos de impugnações, local de retirada do Edital e Anexos, bem como o link de acesso ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. **Os pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados, conforme cronograma do Anexo IV, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico senar@senardf.org.br. Deverão constar a devida qualificação do solicitante com a indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, (caso de pessoa física ou jurídica), além do endereço completo, e-mail e telefone.

2.2. As **impugnações** do edital deverão ser encaminhadas, por requerimento formal, à Comissão Permanente de Licitação, devidamente **assinado** e no prazo estabelecido no cronograma do anexo IV. O envio do requerimento deverá ser pelo endereço eletrônico: senar@senardf.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

2.2.1. As **impugnações** deverão ser constituídas da devida qualificação do impugnante: indicação do **nome completo/razão social, acompanhada de cópia de carteira de identidade/atos constitutivos, CPF/CNPJ (conforme o caso de pessoa física/jurídica); do endereço; e-mail e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site: <https://www.fapedf.org.br/inicio/senar/>

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, conforme este instrumento, e estiverem devidamente **credenciadas** nas agências do Banco do Brasil e **apresentem** os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, por analogia ao art. 46 da Lei n. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Os (As) Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. O **credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento, junto ao Banco do Brasil, implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **VALOR GLOBAL ANUAL DO OBJETO, conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II**.

5.1.1. **ANEXAR A PROPOSTA**, com a liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, conforme **cronograma (anexo IV)**. Durante o período do processo do pregão eletrônico, a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e habilitação.

5.1.2. A **NÃO** inserção do arquivo preenchido com os valores totais, conforme modelo da **Planilha Proposta de Preços – Anexo II**, no sistema, levará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

5.1.3. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e os(as) Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. Na proposta de preços, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

c) A proposta deverá indicar **valor global anual do objeto**, em algarismos e por extenso, consideradas duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

d) A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamentos.

5.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico terá início previsto de acordo com o cronograma do **Anexo IV** deste Edital. A divulgação dos valores registrados deverá estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. O início da etapa de lances, via internet, ocorrerá em horário e data estabelecidos no **cronograma do Anexo IV deste Edital**. O acesso será única e exclusivamente pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme este Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

7.2. Somente os Licitantes que enviarem anexas suas propostas de preços, em consonância com o item 5, poderão apresentar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente essas as participantes da fase de lances.

7.4. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e os(as) Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO ADMITIDO PARA O OBJETO**.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor por lotes.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. O pregoeiro poderá, auxiliado pelos demais membros da CPL e de forma justificada, admitir o reinício da etapa fechada no caso de nenhum licitante classificado atender às exigências de habilitação;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

7.12.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Posteriormente, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá prazo para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final. O referido prazo será encerrado em até cinco minutos. As ofertas terão sigilo até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita

e justificada do licitante. Devendo ser formulada antes do término do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Planilhas preenchidas de forma indevida não terão motivos para a desclassificação da proposta. Neste caso, a planilha poderá ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente classificado. E, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.13. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a empresa como **PRIMEIRA COLOCADA**, do certame.

8.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. **Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para ocorrer em Brasília, na forma presencial, para a qual todas os(as) Licitantes serão convocadas.**

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

9.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

Os(As) Licitantes encaminharão os documentos de Habilitação exigidos neste edital, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para o limite do acolhimento da proposta de preços, independentemente do registro no SICAF, sendo necessário **ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO** todos os documentos de Habilitação a seguir requeridos, conforme abaixo:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

10.3.2.2. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3. Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida comprove patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste o fornecimento de cartões eletrônicos na **categoria alimentação, cartão com chip**, para o universo de pelo menos 50% do quantitativo total exigido pelo SENAR-DF. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço.

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;

c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.4.2. **DECLARAÇÃO** de que tem condições de comprovar, no ato da assinatura do contrato, a atuação em todo Distrito Federal, mediante convênio com estabelecimentos comerciais credenciados, **para o universo mínimo constante do Item 6 do Termo de Referência**, ou seja, que admitem o pagamento de alimentação por meio do vale fornecido pela licitante.

10.4.3 **DECLARAÇÃO** de que atende com rede credenciada para todo o território nacional.

10.4.4. Certidão de credenciamento fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando o Registro da Empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria n. 672 MTP, de 08/11/2021, Decreto Federal n. 10.854, de 10/11/2021.

10.4.5. Os atestados a que se refere o item 10.4.1.1 supra, deverão conter, obrigatoriamente, o número de empregados beneficiados pelo fornecimento de VALES, sob pena de inabilitação da licitante.

10.4.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Os documentos valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.8. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.9. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do SENAR-DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Autoridade Competente.

12.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá julgar e submeter à

Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo III – Minuta de Contrato, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital e com a legislação vigente.

13.3. O **prazo para a assinatura do contrato** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAR-DF.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O(A) Contratado(a) deverá enviar à CONTRATANTE a Fatura/Nota Fiscal correspondentes aos créditos solicitados em até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do SENAR-DF.

14.2. O SENAR-DF fará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Fatura/Nota Fiscal do(a) Contratado(a).

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade do(a) Contratado(a) para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.3. O Valor dos créditos serão disponibilizados nos cartões pelo(a) Contratado(a) em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação feita pelo SENAR-DF.

14.4. As Faturas/Notas Fiscais não aprovadas pelo SENAR-DF serão devolvidas ao(à) Contratado(a), para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR-DF:

a) Advertência por escrito;

b) Perda do direito à contratação;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-DF, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;

15.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor total anual estimado da presente contratação é de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, correspondentes ao **total dos benefícios** (12 recargas) para um período de **12 meses**, acrescido do valor estimado de taxa de administração no patamar de 0,1% (zero ponto um por cento).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.3. Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. Os(As) Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital sem autorização expressa do SENAR-DF.

17.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador; a finalidade; e a segurança da contratação.

17.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17.12. Os(As) Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.13. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site <https://www.fapedf.org.br/inicio/senar/>.

17.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(61) 3047-5404** ou pelo endereço eletrônico: senar@senardf.org.br.

17.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Brasília/DF.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de preços;

Anexo III: Minuta de Contrato; e

Anexo IV: Cronograma.

Brasília, 11 de abril de 2024.

Simone Elias Machado
Presidente da CPL

Ademar Fernandes dos Anjos Junior
Membro da CPL

Rodrigo Campos de Queiroz
Membro da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de cartão eletrônico cartão com chip, para concessão do benefício auxílio-alimentação nas modalidades de **Vale Alimentação e Refeição e Refeição, cartão com chip**, com recargas mensais, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, **em todo território nacional**, para os empregados do SENAR-DF, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e que atenda a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A opção pela contratação é proporcionar o **benefício** auxílio-alimentação nas modalidades **Alimentação e Refeição** a todos os colaboradores do SENAR-DF, visando ofertar motivação, valorização, retenção de talentos e de promover um ambiente de bem-estar aos seus colaboradores para que se possa como consequência alcançar com qualidade a finalidade institucional do SENAR-DF.

Neste contexto, a presente contratação se justifica diante do encerramento do contrato vigente e da necessidade de o SENAR-DF continuar fornecendo aos seus empregados melhores condições de alimentação, por meio de cartão de alimentação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR DO CRÉDITO

3.2. Os(As) Licitantes deverão considerar em suas propostas a estimativa de fornecimento mensal de VALES para **19 (dezenove) colaboradores**, para 12 recargas pelo período de 12 meses, no valor total anual de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, conforme disposto na tabela a seguir:

DADOS	VALES
Valor Unitário	R\$ 1.000,00
Qtde. Média Mensal por Colaborador	19
Valor Total Mensal por Colaborador	R\$ 19.000,00
Valor Anual por Colaborador (12 recargas por 12 meses)	R\$ 228.000,00

3.3. O quantitativo de colaboradores referido acima se destina somente como base para que as empresas licitantes tenham conhecimento do volume estimado dos fornecimentos dos VALES.

As quantidades efetivas a serem entregues poderão ser diferentes, prevalecendo, para fins de faturamento, aqueles efetivamente fornecidos.

3.4. Os valores e os números de beneficiários, estabelecidos na tabela, poderão sofrer alterações no caso de contratação/desligamento de empregados ou de efetivação de reajustes nos valores dos benefícios.

3.5. O **Cartão Alimentação e Refeição** deverá ter boa aceitabilidade em todo território nacional, além dos quantitativos mínimos exigidos para o Distrito Federal, estabelecidos no item 6.

3.6. A empresa Contratada deverá possuir sistema informatizado acessível ao SENAR-DF por meio da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro da empresa;
- c) Alteração de cadastro dos beneficiários;
- d) Solicitação de cartões;
- e) Bloqueio de cartões;
- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- g) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- h) Exclusão e alteração de benefício;
- i) Acompanhamento do status das solicitações;
- j) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao SENAR-DF efetuar o estorno de valores já creditados;
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

3.7. A empresa Contratado(a) deverá possuir e disponibilizar as funcionalidades do "APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE" no mínimo para os Sistemas Android e IOS (todas as versões) ou através de página na internet, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções mínimas:

- 3.7.1. Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- 3.7.2. Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- 3.7.3. Geração de nova senha ou troca de senha;
- 3.7.4. Consulta a rede credenciada.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante informará na Proposta de Preço o percentual referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que incidirá sobre o valor dos VALES a serem fornecidos mensalmente.

4.1.1. O percentual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais, prevalecendo a indicação por extenso na hipótese de discordância entre uma e outra.

4.2. **Não** será aceita proposta com:

- a) Taxa de administração negativa, abaixo de 0% (zero).
- b) Que contenha qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;
- c) Que contenha prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados; ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do empregado, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio alimentação.

4.3. A proposta de preços deverá corresponder ao valor global estimado anual dos vales, acrescido da taxa de administração, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO ESTIMADO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) ≥ 0,00	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA CRÉDITO ANUAL (12 RECARGAS POR 12 MESES) ACRESCIDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE

<p>Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de cartão eletrônico cartão com chip, para concessão do benefício auxílio alimentação nas modalidades Vale Alimentação e Refeição e Refeição, com recargas mensais, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, em todo território nacional, para os empregados do SENAR-DF, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e que atenda a legislação vigente.</p>	<p>19</p>	<p>R\$ 1.000,00</p>	<p>0,00</p>	<p>R\$ 228.000,00</p>
---	-----------	---------------------	-------------	-----------------------

4.4. A remuneração do(a) Contratado(a) será o valor resultante da aplicação da taxa de administração somada ao montante total dos créditos efetuados.

4.5. O preço da prestação dos serviços inclui todos os custos envolvidos nesta, inclusive tributários e administrativos, **como também o fornecimento dos cartões eletrônicos cartão com chip e as substituições que se fizerem necessárias**, bem como qualquer fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenções e atualizações de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto desta Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Adjudicatária.

5. VALOR ESTIMADO

O valor total anual estimado da presente contratação é de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, correspondentes ao total dos benefícios (12 recargas) para um período de 12 meses, acrescido do valor estimado de taxa de administração no patamar de 0,1% (zero ponto um por cento).

6. QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados para receber o **Cartão Alimentação e Refeição** no Distrito Federal.

UF	Região	Qtd Rede - VR	Qtd Rede - VA
DF	ÁGUAS CLARAS	50	20
DF	ASA NORTE	250	65
DF	ASA SUL	200	40
DF	CEILÂNDIA	50	25
DF	CRUZEIRO	10	5
DF	GAMA	20	10
DF	GUARÁ	110	50
DF	LAGO NORTE	20	10
DF	LAGO SUL	40	20
DF	NÚCLEO BANDEIRANTE	40	20
DF	NOROESTE	2	4
DF	PLANALTINA	6	10
DF	RIACHO FUNDO	10	20
DF	RECANTO DAS EMAS	10	5
DF	SAMAMBAIA	18	10
DF	SANTA MARIA	3	12
DF	SÃO SEBASTIÃO	5	12

DF	SOBRADINHO	40	50
DF	SUDOESTE	40	16
DF	TAGUATINGA	190	110
TOTAL		1114	514

6.2. Para cumprir o objetivo deste contrato, a licitante deve abranger todas as regiões de âmbito nacional, especialmente as cidades próximas que fazem divisa com o DF, **até uma distância de 100 km de seus limites territoriais.**

6.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, como **condição para assinatura do contrato**, comprovação de que possui estabelecimentos comerciais credenciados em todo Distrito Federal, que admitem pagamento de alimentação por meio do VALE fornecido pela licitante, respeitando a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, de acordo com o disposto no Item 6.1.

6.4. O(A) Contratado(a) deverá comprovar, como **condição para assinatura do Contrato**, sob pena de desclassificação, que possui convênio com empresas de intermediação de entrega de alimentos “*in natura*” (Aceitação do cartão em plataformas e app de delivery) prontos para serem consumidos, por meio de aplicativo.

7. ENVIO DOS CARTÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS:

7.1. O prazo para envio dos cartões eletrônicos cartão com chip de segurança deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do início da vigência do contrato.

7.2. A empresa Contratada deverá entregar os cartões eletrônicos cartão com chip, no **Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100, no setor Administrativo e Financeiro do SENAR-DF.**

7.3. A empresa Contratada deverá fornecer um cartão e uma senha para cada beneficiário do auxílio alimentação, para crédito dos valores informados no item 3 deste Termo de Referência.

7.4. Os usuários terão o benefício nas modalidades de **Cartão Alimentação e Refeição.**

7.5. O(A) Contratado(a) deverá entregar cartão e senha em envelopes separados e lacrados, acompanhado de uma listagem contendo os nomes, CPF e campo para assinatura de entrega efetiva aos beneficiários.

7.6. Os cartões deverão ser entregues BLOQUEADOS, juntamente com manual básico de utilização. O desbloqueio do cartão deverá ser feito exclusivamente pelo usuário, no site ou aplicativo da empresa.

7.7. Em caso de reposição de cartões ou de cartões para novos empregados, o prazo para envio será de 05 (cinco) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.

7.8. Os créditos dos benefícios deverão ser carregados todos os dias 20 (vinte) de cada mês, com a possibilidade desta data ser antecipada a pedido da CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer ônus adicional, especialmente, mas não limitando, nos casos em que a referida data coincidir com os finais de semana, feriados ou recessos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste o fornecimento de cartões eletrônicos na **categoria alimentação, cartão com chip**, para o universo de pelo menos 50% do quantitativo total exigido pelo SENAR. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço.

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; f) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.1.2. **DECLARAÇÃO** de que tem condições de comprovar, no ato da assinatura do contrato, a atuação em todo Distrito Federal, mediante convênio com estabelecimentos comerciais credenciados, **para o universo mínimo constante do Item 6**, ou seja, que admitem o pagamento de alimentação por meio do vale fornecido pela licitante.

8.1.3. **DECLARAÇÃO** de que atende com rede credenciada para todo o território nacional.

8.1.4. Certidão de credenciamento fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando o Registro da Empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria n. 672 MTP, de 08/11/2021, Decreto Federal n. 10.854, de 10/11/2021.

8.1.5. Os atestados a que se refere o item 9.1.1 supra, deverão conter, obrigatoriamente, o número de empregados beneficiados pelo fornecimento de VALES, sob pena de inabilitação da licitante.

8.1.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da licitante.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

9.2.2. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 (≥ 1) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3. Somente serão habilitados os licitantes cuja escrituração contábil acima referida comprove patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10. FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das verbas orçamentárias do SENAR-DF.

11. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;

11.2. O(A) Contratado(a) deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões eletrônicos com chip e que substitua os meios rotineiros, nos casos de impedimento.

11.3. O(A) Contratado(a) deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento, através da internet, que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro da empresa;
- c) Alteração de cadastro dos beneficiários;
- d) Solicitação de cartões;
- e) Bloqueio de cartões;
- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor; i) Exclusão e alteração de benefício;
- j) Acompanhamento do status das solicitações;
- k) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao SENAR-DF efetuar o estorno de valores já creditados;
- l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

m) Relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.

11.4. O prazo para a implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

11.5. O(A) Contratado(a) obriga-se a reverter os valores do crédito dos cartões para o SENAR-DF em caso de rescisão de contratual, desligamento, morte ou outras causas de movimentação de pessoal.

11.6. O(A) Contratado(a) deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.

11.7. Manter rede de estabelecimentos comerciais conveniados e garantir que estes sejam aceitos os documentos de legitimação por ela emitidos e encomendados pelo SENAR-DF, bem como as operações por meio de cartões eletrônicos cartão com chip.

11.8. O(A) Contratado(a) deverá manter convênio-alimentação e convênio-restaurante em âmbito nacional, devendo apresentar a relação de quantitativos de convênios nas localidades de Brasília e outras localidades nacionais. A quantidade de estabelecimentos informados será analisada, sendo facultado ao SENAR-DF, durante a vigência do contrato, o direito de solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais, cobrindo locais estratégicos para melhor atendimento aos seus empregados.

11.9. Apresentar os cartões eletrônicos (cartão com chip), mediante uso de senha, que contenham mecanismos que assegurem a proteção contra falsificação.

11.10. Caberá o(a) Contratado(a) disponibilizar mensalmente crédito “online” para os cartões eletrônicos (cartão com chip), no valor integral do benefício fixado pelo SENAR-DF, para utilização na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito ser disponibilizado para uso dos empregados todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior à data estabelecida.

11.11. Enviar ao SENAR-DF bimestralmente ou sempre que solicitado o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando eventuais alterações.

11.12. O(A) Contratado(a) será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.

11.13. O(A) Contratado(a) deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato do cartão em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

11.14. Será de responsabilidade do(a) Contratado(a) a reemissão dos cartões sem ônus adicional para o SENAR-DF, por ocasião da perda ou roubo.

12. OBRIGAÇÕES DO SENAR-DF

12.1. Colaborar com o(a) Contratado(a), quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com os termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e nos termos de sua proposta;

12.3. Acompanhar e Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de empregado especialmente designado para o acompanhamento do contrato;

12.4. Notificar o(a) Contratado(a), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços e comunicando-o da eventual aplicação de penalidades;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Contratado(a) com relação ao objeto licitado;

12.6. Verificar a regularidade da situação fiscal do(a) Contratado(a) antes de efetuar o pagamento devido;

12.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, do objeto contratual, no prazo e condições estabelecidas.

12.8. O SENAR-DF poderá solicitar a emissão de cartões eletrônicos, magnéticos, cartões com chip em valores diferenciados em complemento à concessão do benefício aos empregados.

13. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas no Edital.

13.2. O valor correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será objeto de faturamento na mesma fatura juntamente com o valor dos VALES, porém indicado em separado.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

15. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por empregado integrante do quadro de pessoal do SENAR-DF.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. REAJUSTE

17.1. O percentual da taxa de administração estabelecida pelo(a) Contratado(a) será fixo e irrevogável.

17.2. Os valores do benefício poderão ser reajustados.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As propostas deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, contendo seu CNPJ, nome completo do responsável pela informação e respectiva assinatura, devendo conter todas as condições exigidas no edital e, caso haja dúvidas, comunicá-las pelo telefone: (61) 3047-5404 ou pelo e-mail: senar@senardf.org.br.



Este Termo de Referência será regido nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (RLC)**, que tem seu texto aprovado pela resolução n. 031/CD, de 20/09/2023, com entrada em vigor a partir de 02/01/2024.

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

Simone Elias Machado
Presidente da CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Ao SENAR-DF
Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, bairro Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100.
Pregão Eletrônico n. 001/2024

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação de serviços descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO ESTIMADO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR BENEFICIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) ≥ 0,00	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA CRÉDITO ANUAL (13 RECARGAS POR 12 MESES) ACRESCIDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE
Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de cartão eletrônico cartão com chip, para concessão do benefício auxílio alimentação nas modalidades Vale Alimentação e Refeição, cartão com chip, com recargas mensais, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero	19	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ 228.000,00

<p>alimentício ou similares, em todo território nacional, para os empregados do SENAR-DF, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e que atenda a legislação vigente.</p>				
---	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante informará na Proposta de Preço o percentual referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que incidirá sobre o valor dos VALES a serem fornecidos mensalmente.
2. O percentual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais, prevalecendo a indicação por extenso na hipótese de discordância entre uma e outra.
3. Não será aceita proposta com:
 - a) Taxa de administração negativa, abaixo de 0% (zero);
 - b) Que contenha qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;
 - c) Que contenha prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados; ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do empregado, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação.
4. A proposta de preços deverá corresponder ao valor global estimado anual dos vales, acrescido da taxa de administração.
5. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.: _____;
 - c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____; d) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____; e) Inscrição Estadual n.: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____; h)
CEP: _____; e

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____; k)
Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

preencher local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO DISTRITO
FEDERAL – SENAR-DF E EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAR-DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 04.275.413/0001-30, com sede no Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100- Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Fernando Cezar Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Brasília-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ***.698.401-** e portador da Carteira de Identidade de n. 718.685 SSP/DF e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado:

EMPRESAxxxxx, inscrita no CNPJ n. 0000, situada no endereço, CEP: 000, neste ato representada legalmente por **REPRESENTANTExxxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em Brasília-DF, inscrito(a) no CPF n. ***.000.000-** e portador(a) da Carteira de Identidade de n. 00000 SSP/xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e distribuição de cartão eletrônico cartão com chip, para concessão do benefício auxílio-alimentação **nas modalidades Vale Alimentação e Refeição e Refeição, cartão com chip**, com recargas mensais, a serem utilizados em restaurantes ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício ou similares, **em todo território nacional**, para os empregados do SENAR-DF, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e que atenda a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente Contrato se dará em estrita consonância com o Processo Eletrônico n. 001/2024, Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2024, seus Anexos e da Proposta de Preços do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Colaborar com o(a) Contratado(a), quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados;
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com os termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e nos termos de sua proposta;
- 3.3. Acompanhar e Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de empregado especialmente designado para o acompanhamento do contrato;
- 3.4. Notificar o(a) Contratado(a), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços e comunicando-o da eventual aplicação de penalidades;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratado(a) com relação ao objeto licitado;
- 3.6. Verificar a regularidade da situação fiscal do(a) Contratado(a) antes de efetuar o pagamento devido;
- 3.7. Efetuar o pagamento dos serviços prestados do objeto contratual, no prazo e condições estabelecidas.
- 3.8. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a emissão de cartões eletrônicos, magnéticos, cartões com chip, em valores diferenciados em complemento à concessão do benefício aos empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 4.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- 4.2. O(A) Contratado(a) deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões eletrônicos cartão com chip, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.
- 4.3. O(A) Contratado(a) deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento através da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
 - a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício e tipo e valor do benefício);
 - b) Alteração de cadastro da empresa;
 - c) Alteração de cadastro dos beneficiários;
 - d) Solicitação de cartões;
 - e) Bloqueio de cartões;
 - f) Solicitação de reemissão de cartão;
 - h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;

- i) Exclusão e alteração de benefício;
- j) Acompanhamento do status das solicitações;
- k) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao SENAR-DF efetuar o estorno de valores já creditados;
- l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- m) Relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.

4.4. O prazo para a implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

4.5. O(A) Contratado(a) obriga-se a reverter o crédito para o SENAR-DF, das importâncias correspondentes aos documentos de legitimação dos cartões por motivo de rescisão de contrato, em virtude de desligamento, morte ou outras causas de movimentação de pessoal.

4.6. O(A) Contratado(a) deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.

4.7. Manter rede de estabelecimentos comerciais conveniados e garantir, que estes sejam aceitos os documentos de legitimação por ela emitidos e encomendados pela **CONTRATANTE**, bem como as operações por meio de cartões eletrônicos cartão com chip.

4.8. O(A) Contratado(a) deverá manter convênio-alimentação e convênio-restaurantes em âmbito nacional, devendo apresentar, relação de quantitativos de convênios nas localidades de Brasília e outras localidades nacionais. A quantidade de estabelecimentos informados será analisada, sendo facultado ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, o direito de solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos comerciais, cobrindo locais estratégicos para melhor atendimento aos seus empregados.

4.9. Apresentar os cartões eletrônicos, cartão com chip, mediante uso de senha, e conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação.

4.10. Caberá o(a) Contratado(a) disponibilizar mensalmente, crédito “online” para os cartões eletrônicos cartão com chip no valor integral do benefício fixado pela **CONTRATANTE** para utilização na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito ser disponibilizado para uso dos empregados todo dia 20 (vinte) de cada mês.

4.11. Enviar ao **CONTRATANTE**, bimestralmente ou sempre que solicitado, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, comunicando eventuais alterações.

4.12. O(A) Contratado(a) será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.

4.13. O(A) Contratado(a) deverá manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato do cartão em caso de perda ou roubo e

fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

4.14. Será de responsabilidade do(a) Contratado(a) a reemissão dos cartões sem ônus adicional para a CONTRATANTE, por ocasião da perda ou roubo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 000 (XXXX)**, pela integralidade dos serviços, já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas no Edital.

5.3. O valor correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será objeto de faturamento na mesma fatura juntamente com o valor dos VALES, porém indicado em separado.

5.6. Os pagamentos a serem efetuados o(a) Contratado(a) poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.7. Os pagamentos serão mediante pagamento na conta bancária do(a) Contratado(a), conforme os seguintes dados bancários: **BANCO (CÓDIGO), Agência n. 00000, Conta: 00000 - PIX: 00000 (CNPJ: 0000000000).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à) Contratado(a) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os contratantes pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos;

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, o(a) Contratado(a) poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. O(A) Contratado(a) deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.4. As multas serão cobradas, a critério da **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

a) Mediante descontos nos recebimentos a que o(a) Contratado(a) tiver direito;

b) Mediante cobrança judicial.

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.6. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a) Contratado(a) tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços que constituem objeto deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do(a) Contratado(a), em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do(a) Contratado(a).

7.7. Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, o(a) Contratado(a) terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

Atendendo aos princípios da ética profissional, a **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto a eventuais informações que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE**, relacionadas à execução dos objetivos previstos neste instrumento, comprometendo-se a não utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa e prévia autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente por eventuais danos que der causa decorrentes da utilização indevida das referidas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei n. 13.709/2018 (“LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por empregado integrante do quadro de pessoal do

SENAR-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMPLEMENTAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

As complementações ou acréscimos ao presente instrumento obedecerão ao estabelecido no art. 38, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2024 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira e total responsabilidade do(a) Contratado(a), todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

Por estarem justas e acertadas, as partes celebram o presente instrumento mediante assinatura por meio eletrônico ou digital, e aceitação dos termos e confirmação eletrônica, sendo signatário por ambas as partes também por meio eletrônico, em conformidade com o ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) previsto na Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, tendo assim sua validade legal e confirmação eletrônica, sendo cada parte responsável pela impressão de uma via do mesmo.

Brasília-DF, **XX de XXXXXXXX** de 2024.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Protocolo Eletrônico n. 001/2024
Início do acolhimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação: 22/04/2024 às 09h30
Pedidos de Esclarecimentos: Até 18h do dia 25/04/2024 para o endereço eletrônico senar@senardf.org.br ou pelo telefone: (61) 3047-5404
Impugnações: Até 18h do dia 25/04/2024 para o endereço senar@senardf.org.br
Data de Abertura: 03/05/2024 no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Término do acolhimento das propostas: 03/05/2024 às 14h30
Abertura das Propostas de Preços: 03/05/2024 às 14h45
Hora da Disputa: 15h (horário de Brasília/DF), no dia 03/05/2024
Valor anual estimado da Contratação: R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)
Local de Retirada do Edital e Anexos: https://www.fapedf.org.br/inicio/senar/
Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, na sua redação atual: https://www.fapedf.org.br/inicio/wp-content/uploads/2024/01/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos-2023.pdf